



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTAO 2017 / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-428 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

PROCESSO: 191/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 08/2020

CONTRATO: 103/2020

1366

Termo de Contrato nº 103/2020 - Execução indireta de Serviços Notariais de Cartório de Registro de Imóveis, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda de Alfenas – MG, De acordo com o Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.243,220/0001-01, com sede na Praça Dr. Fausto Monteiro, n.º 347, centro, Alfenas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos a Sra. ROSILENE COUTINHO MODESTO JUNQUEIRA, inscrita no CPF nº 552.252.256-91, delegada pela Portaria 008/2018, representante do MUNICÍPIO DE ALFENAS, e ALFENAS CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS inscrito no CNPJ: 20.396.784/0001-26, localizada a Rua Conego José Carlos, nº 163, Centro, na cidade de Alfenas – MG, CEP: 37130-071 por seu representante legal, abaixo assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado nos autos do Processo Administrativo 191/2020, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93. E alterações posteriores, mais as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Execução indireta de serviço notarial (registro de imóvel) para atender vários setores da Prefeitura Municipal de Alfenas, de acordo com Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a execução indireta, em razão da inexistência de recursos próprios, para atender as necessidades do Município quanto aos diversos serviços Registrais de imóveis seguindo as exigências de conformidade documental como os registros de escrituras e outros.

O aumento do quantitativo do valor do processo deve-se as varias escrituras referente as leis de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Informações gerais e especifica sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente certame, bem como os requisitos legais exigidos pelo Art. 12 das NGLCA.

CLÁUSULA QUARTA: VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

4.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A) PROPOSTA ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇOS COMUNS NOTARIOS DE REGISTRO IMOVEL	R\$ 100.000,00

B) ESTIMATIVA POR VALOR GLOBAL:

Valor global estimado para a presente despesa R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
--

C) Os serviços registrais e notariais, serão de acordo com a Tabela de Atos do Tabelião de Notas.



Estima-se conforme planilha Orçamentária deste Contrato o valor anual de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**. A execução do serviço será **parcelada**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso houver interesse da Administração Pública, de acordo com o Inciso II Artigo 57 da LEI 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados de forma parcelada **por 12 (doze) meses**, após assinatura do contrato e **MEDIANTE** emissão da Ordem de fornecimento enviada pelo Setor de Compras

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.04.10	004.129.0001.2.006	3.3.90.39	64/2020



2



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-428 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Considerando a condição de exclusividade do Cartório de Registro de Imóveis no Município de Alfenas, de acordo com os serviços necessários de registrar imóveis, a presente despesa enquadra-se na situação de Inexigibilidade de Licitação, Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E PAGAMENTO:

8.1 Contraprestações mensal de serviços conforme necessidade dos setores e unidades organizacionais da Administração Municipal;

8.2 O pagamento será efetuado mensalmente, contra a apresentação da nota fiscal ou recibo de acordo com o cronograma físico/financeiro da Secretaria Municipal de Fazenda.

8.3 A execução do serviço será de parcelado por **12(doze) meses**, a iniciar logo após assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado conforme Inciso II Artigo 57 da Lei 8666/93, se de interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS (CONTRATADA):

- A) Emitir relatórios contendo a quantidade dos serviços prestados juntamente com nota fiscal ou recibo.
- B) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste Projeto;
- C) Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

9.1. O MUNICÍPIO DEVERÁ:

9.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta contrato;

9.1.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

9.1.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-428 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

9.1.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

CLAUSULA DÉCIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

10.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

10.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste contrato, sujeitará à empresa vencedora, multa de mora calculada sobre valor estimado da ata, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de ate 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

11.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-428 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do Contrato;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até cinco (05) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da união ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTRAS DISPOSIÇÕES:

12.1. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos Serviços

12.2. Reconheço o enquadramento da presente despesa como na **Modalidade de Inexigibilidade de licitação prevista na Lei 8.666/93.**

12.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

13.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 80, com as conseqüências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal,

13.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no JORNAL DE CIRCULAÇÃO DO ESTADO, como condição



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-428 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que será assinado pela CONTRATANTE, representada pela Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos, do Município de Alfenas, outorgada pela portaria 008/2018 pelo Prefeito Municipal e pelo representante da CONTRATADA, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas, 05 de agosto 2020.

ROSILENE COUTINHO MODESTO JUNQUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 20.396.784/0001-26

Representante Legal: Emílio da Silveira Santos

Carteira de Identidade: 416.085 SSP/MG

CPF: 005.002.916-91

TESTEMUNHAS:

CPF:

C.P.F.:

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descor(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 191/2020			Licitação: 8/2020 - IL			Data da Homologação: 05/08/2020			
Fornecedor: 453			- ALFENAS CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS						
1	22-01-00527	SERVIÇO DE CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS		SV	1.000	0,0000	100.000,0000	100.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1.000			100.000,00	

Alfenas, 12 de Agosto de 2020.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descot(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
N.º do Processo: 191/2020			Licitação: 8/2020 - IL			Data da Homologação: 05/08/2020			
Fornecedor: 453 - ALFENAS CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS									
1	22-01-00527	SERVIÇO DE CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS		SV	1.000	0,0000	100.000,0000	100.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1.000			100.000,00	

Alfenas, 12 de Agosto de 2020.